



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA**

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS
AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(PNAE)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23364.000173/2018-31

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2018

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha, pessoa jurídica de direito público, com sede em Farroupilha/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0011-18, representado neste ato pelo seu Diretor Geral *Pró Tempore*, Sr. Leandro Lumbieri, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de Julho de 2018 a Dezembro de 2018. Os interessados – Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), Grupos Informais e/ou Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), deverão apresentar a Documentação para Habilitação (Envelope nº 01) e o Projeto de Venda (Envelope nº 02), à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), na Coordenadoria de Compras e Licitações, sala 404A, Bloco 4, até o dia **16 (dezesesseis) de julho de 2018**, segunda-feira, às 13 (treze) horas, quando terá início a **Sessão Pública, no Auditório do IFRS – Campus Farroupilha**, com sede à Av. São Vicente, nº 785, esquina com Rodovia dos Romeiros, no bairro Cinquentenário, em Farroupilha/RS.

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do Campus Farroupilha do IFRS, durante o período de 20 (vinte) de Julho de 2018 a 11 (onze) de Dezembro de 2018, conforme especificações constantes do Item 8 deste edital.

1.2. Constituem Anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Projeto Básico;

Anexo II: Modelo de Projeto de Venda (conforme Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, que altera a Resolução CD/FNDE nº 26/2013);

Anexo III: Modelo de Declaração de Produção Própria;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados; e

Anexo V: Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

2.1.1. Fornecedores Individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP física);

2.1.2. Grupos Informais: agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física) de cada agricultor.

2.1.3. Grupos formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seus envelopes, apresentar-se à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua Carteira de Identidade e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Dispensa de Licitação.
 - 3.1.1. O credenciamento também poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.
 - 3.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.
- 3.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente.
- 3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.
- 3.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados por cópia acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da CECAAF, diretamente por cópia autenticada em cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 3.4.1. A CECAAF não dará por comprovada a autenticidade de documentos apresentados sem sua via original ou que sejam cópia de cópia.

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Para participação da chamada pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, para os quais se sugere, respectivamente, as seguintes inscrições:

IFRS – CAMPUS FARROUPILHA
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2018-II
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

e

IFRS – CAMPUS FARROUPILHA
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2018-II
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- 4.2. Os envelopes deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Licitações do IFRS-Campus Farroupilha, sala 404A, no bloco 4 da sede desse Campus, situada à Av. São Vicente, nº 785, esquina com a Rodovia dos Romeiros, no bairro Cinquentenário, em Farroupilha/RS.
- 4.2.1. Os envelopes contendo a habilitação e a proposta também poderão ser enviados via Correios, porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos ou extravios na entrega dos mesmos.
- 4.2.2. O Campus Farroupilha do IFRS não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição deste Órgão que não seja a Coordenadoria de Compras e Licitações.



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

- 4.3. Os envelopes poderão ser entregues à Comissão por qualquer pessoa que apresente seu documento de identidade, para quem será emitido o respectivo recibo.
- 4.4. Cada participante deverá apresentar 01 (um) único envelope contendo os documentos de habilitação e outro contendo seu projeto de venda.
- 4.4.1. Se, por ventura, mais de um envelope de Habilitação ou de Proposta de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.
- 4.4.2. Após o horário limite definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos envelopes cujos representantes tenham se apresentado tempestivamente, estando apenas no aguardo de atendimento pela CECAAF.
- 4.4.2.1. Excetuando-se a situação prevista no item 4.4.2, nenhum envelope será recebido após encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

- 5.1. Para habilitação dos proponentes exigir-se-á, conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, sob pena de inabilitação:
- 5.1.1. **Dos Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de
- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b)** extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

- c) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 5.2, e
 - d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 5.1.2. **Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP Física, organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada um dos agricultores familiares participantes;
 - b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda; e
 - d) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 5.2.
- 5.1.3. **Dos Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica, a apresentação, no Envelope nº 01, de
- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Site eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

- e) cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
 - f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - g) declaração, por seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
 - h) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 5.2.
- 5.2. Os interessados deverão incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no subitem 5.1, quando se propuserem a fornecer:
- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;
 - c) sucos, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e,
 - d) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.
- 5.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFRS – Campus Farroupilha abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 27 da

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução/CD/FNDE nº 04/2015, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 8.666/93.

5.3.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

5.4. Cada documento deverá ser apresentado em 01 (uma) via, podendo ser cópia previamente autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da CECAAF, no momento da abertura dos envelopes.

5.4.1. Toda a documentação deverá estar vigente e sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6. DA PROPOSTA / PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta deve ser formatada tal qual modelo constante do Anexo II deste edital, dela constando apenas produtos condizentes com aqueles descritos na tabela do subitem 8.2 deste certame.

6.2. A quantidade proposta para cada item constante do Projeto de Venda pode variar conforme a capacidade de fornecimento do proponente, desde que seja menor ou igual à quantidade demandada pelo IFRS – Campus Farroupilha.

6.3. Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário correspondente aos seus Preços Unitários pré-fixados pela Entidade Executora, conforme tabela de itens a serem adquiridos, constante do subitem 8.2 deste edital, os quais refletem o



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

- preço médio do mercado local, acrescido dos insumos exigidos neste edital de chamada pública (tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros recursos necessários para o fornecimento do produto).
- 6.4. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico ao longo do período estabelecido no preâmbulo deste edital (julho/2018 a dezembro/2018), salvo em hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, prevista na Minuta de Contrato (Anexo V).
- 6.5. Devem constar dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 6.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses dados, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão.
- 6.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no DOU – Diário Oficial da União – e, no prazo de 05 dias úteis da publicação do resultado, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste edital, a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF) dará início à Sessão Pública, em que se dará a abertura dos envelopes de habilitação e de proposta.
- 7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. Inicialmente, todos os envelopes recebidos tempestivamente pela CECAAF serão rubricados tanto pelos membros desta Comissão como pelos proponentes e representantes presentes, ao que se procederá a abertura dos envelopes de nº 01 e, após a análise da documentação de habilitação de cada um dos proponentes pela CECAAF, conforme item próprio deste edital, a análise das propostas apresentadas nos envelopes de nº 02 pelos proponentes devidamente habilitados.

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes de habilitação e de proposta deverão, igualmente, ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

7.2.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, e informando os interessados.

7.3. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

8.1. A escolha dos itens (produtos) atende às diretrizes e o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Capítulo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número de usuários (alunos matriculados na educação básica) do programa neste Campus do IFRS, o período letivo, e a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.

8.1.1. Por *Fração de Entrega* entende-se: porção média a ser entregue pelo fornecedor no IFRS-Campus Farroupilha, periodicamente (conforme Cronograma de Entrega constante do Anexo IV), ao longo do contrato de



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

fornecimento, até que se atinja a quantidade total adquirida/empenhada por produto.

8.2. Serão adquiridos itens para o cardápio de alimentação escolar elaborado pela nutricionista do IFRS, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD TOTAL ADQUIRIDA	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	Quilograma	360	10	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00
2	Goiaba. De 1ª qualidade, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.	Quilograma	60	10	R\$ 5,15	R\$ 309,00
3	Bergamota Pokan ou Comum. De 1ª qualidade. Tamanho médio. De 11 a 13 unidades por kg. Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a pressão dos dedos.	Quilograma	70	10	R\$ 2,40	R\$ 168,00
4	Nectarina. In natura. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Bem desenvolvida e madura. Polpa firme e intacta. Deve estar ilesa, sem rupturas e/ou pancadas na casca, coloração uniforme. Aprox. 11 a 13 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.	Quilograma	70	10	R\$ 5,85	R\$ 409,50
5	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.	Quilograma	390	10	R\$ 4,70	R\$ 1.833,00

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Site eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

6	<p>Biscoito Doce. Sabores diversos. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 70g por pessoa. Pacote com 350g (peso neto): aprox. 25 biscoitos. Validade mínima: 30 dias da data de entrega.</p>	Pacote	187	17	R\$ 6,95	R\$ 1.299,65
7	<p>Barra de Cereal: Ingredientes: Flocos de arroz, aveia, açúcar mascavo, castanha, amêndoas (rica em ferro e fibras). Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 70g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.</p>	Unidade	1000	100	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
8	<p>Sanduíche Natural. Ingredientes: Farinha de trigo e ou farinha integral (rica em ferro, ácido fólico e fibras), água, sal, ovos, açúcar, banha e fermento biológico. Presunto, queijo, pasta de frango, cenoura e alface (fatiado). Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 70g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.</p>	Unidade	2100	100	R\$ 2,05	R\$ 4.305,00



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Site eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

9	Bolo Simples Fatiado. Sabores diversos. Ingredientes: Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 400g (em 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.	Unidade	70	10	R\$ 6,85	R\$ 479,50
10	Cuca simples. Sem recheio. Fatiada Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. Contém glúten. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.	Unidade	60	10	R\$ 6,95	R\$ 417,00
11	Rocambole com recheio de maçã ou coco: Ingredientes: Farinha trigo, ovos, leite, água, óleo vegetal, fermento químico, maçã ou coco. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 50g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.	Unidade	700	100	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
12	Palito salgado. Ingredientes: Farinha trigo, gordura animal (banha), açúcar, sal, água, fermento biológico fresco, orégano e queijo parmesão. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Pct. 500g (aprox. 7 porções). Validade mínima: 15 dias da data de entrega.	Pacote	126	14	R\$ 7,50	R\$ 945,00

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

13	<p>Rocambole salgado (sabores variados) Ingredientes: Farinha trigo, ovos, leite, água, óleo vegetal, fermento químico, frango ou calabresa ou abóbora e carne de gado, extrato tomate, sal, orégano, tempero verde (salsa e Cebolinha), cebola, pimentão, milho, ervilha, cenoura. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 50g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.</p>	Unidade	900	100	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
14	<p>Pão salgado (sabores variados). Ingredientes: Farinha trigo, ovos, leite, água, óleo vegetal, fermento químico, frango ou calabresa ou abóbora e carne de gado, extrato tomate, sal, orégano, tempero verde (salsa e Cebolinha), cebola, pimentão, milho, ervilha, cenoura. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 50g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.</p>	Unidade	700	100	R\$ 1,55	R\$ 1.085,00
15	<p>Pizza Legumes/Carne. Ingredientes: Farinha trigo, ovos, leite, água, óleo vegetal, fermento químico, sal, orégano, tempero verde (salsa e Cebolinha), cebola. Recheio de milho, ervilha, cenoura e pimentão ou Carne moída e tomate. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 7 fatias de 70g). Validade mínima: 02 dias da data de entrega.</p>	Unidade	112	14	R\$ 6,10	R\$ 683,20



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

16	Bebida láctea. Leite integral pasteurizado, polpa de fruta (sabores diversos: morango, abacaxi, laranja, cereais, ameixa, dentre outros), açúcar, fermento lácteo. Embalagem mínima de 1L. Validade mínima 10 dias da data de entrega.	Litro	400	20	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
Total Global - Estimado						R\$ 18.465,85

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013, art. 29, §3º, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos devem ser entregues na sede da Entidade Executora, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com os dados constantes no quadro a seguir:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha. CNPJ: 10.637.926/0011-18	Endereço: Av. São Vicente, nº 785, esquina Rodovia dos Romeiros, bairro Cinquentenário. Farroupilha/RS. CEP: 95174-274 Fone: (54) 3260-2400 Contato: Setor de Almoxarifado E-mail: almoxarifado@farroupilha.ifrs.edu.br

9.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente as suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

9.3. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato e, mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento, emitida pela E.Ex., acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

9.3.1. A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de assinatura do contrato, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

- mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.
- 9.3.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega,
- 9.4. As 'Frações de Entrega' semanais deverão ser fornecidas até, **no máximo, às 9 (nove) horas**, seguindo o Cronograma de Entregas elaborado pela Administração, constante do item 3.4.1 do Anexo I deste edital.
- 9.4.1. Os quantitativos por entrega ("Fração de Entrega") foram estimados de acordo com o histórico de consumo do campus, podendo, portanto, sofrer alterações; a exemplo disso, no mês de dezembro o fracionamento de entrega poderá ser reduzido significativamente devido às férias dos alunos, usuários do PNAE.
- 9.4.2. O IFRS – Campus Farroupilha reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.
- 9.5. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 9.5.1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do subitem 8.2 deste edital), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.
- 9.5.2. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

- 9.6. Os produtos perecíveis devem ser de primeira (1ª) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 9.6.1. Os frutos e legumes deverão apresentar-se:
- I - isentos de substâncias terrosas;
 - II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - IV - sem umidade externa anormal;
 - V - isentos de odor e sabor estranhos; e
 - VI - isentos de enfermidades.
- 9.7. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.
- 9.8. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com a E.Ex. e que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos.
- 9.8.1. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão e com a declaração técnica da EMATER.
- 9.9. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de **Recibo de Entrega**, ambos contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue ao representante da E.Ex.
- 9.10. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e 2ª (segunda) via do Recibo de Entrega.

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

9.11. A regularidade da oferta de lanches aos beneficiários do PNAE, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas constante do subitem 3.4.1 do Projeto Básico (Anexo I); a impontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados neste edital, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) estritamente em observância ao disposto no art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

10.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.2.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 10.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.2 e 10.3.
- 10.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I do item 10.3 deste edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 10.6. No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no inciso III do item 10.3 deste edital, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 10.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentarem em desconformidade com este edital.

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 11.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo IFRS – Campus Farroupilha, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da ciência de Convocação pela EEx.
- 11.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.
- 11.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 11.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme subitem 8.2 deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.
- 11.5. A análise ficará a cargo da Nutricionista do IFRS, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, tendo início em 20 (vinte) de julho de 2018 e término em 20 (vinte) de janeiro de 2019, ou até a entrega do quantitativo total de produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.
- 12.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar e/ou grupo formal deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias a partir da convocação da administração.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É expressamente vedada a subcontratação.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração quando ocorrer:

15.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

15.2.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

- 15.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável, nos termos do §1º do art. 79 da Lei 8.666/93, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.4. O contratado será ressarcido dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, nos termos do §2º do art. 79 da Lei 8.666/93, sempre que não concorrer para a rescisão contratual decorrente de:
- 15.4.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.4.2. Supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;
- 15.4.3. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- 15.4.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.4.5. Não liberação, por parte da Administração, de área/local para fornecimento, nos prazos contratuais; e
- 15.4.6. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os produtos, quantidades e preços previstos no subitem 8.2 deste edital.
- 16.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.
 - 16.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

- 16.4. Fica reservado ao Campus Farroupilha o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas dos produtos adquiridos.
- 16.5. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.5.1. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 16.6. A cada pagamento a Administração realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

- 16.6.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 16.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 16.6.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e
- 16.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.
- 16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 16.7.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 16.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.9. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

- 16.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 16.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato.
- 17.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- 17.3. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações e fatos aludidos no pedido.
- 17.4. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.
- 17.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até sessenta dias.
- 17.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra,



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

- 17.7. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

18. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 18.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.
- 18.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação.
- 18.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.
- 18.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme **Cronograma de Entrega** (indicação de quantidade e periodicidade de entrega por produto) especificado no item 3.4.1 do Anexo I, salvo alterações realizadas no interesse da E.Ex., a seu pedido ou com sua autorização prévia.
- 18.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. ADVERTÊNCIA

- 19.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória; e

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

19.2. MULTA

19.2.1. A entidade executora poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

19.2.2. A MULTA MORATÓRIA poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no subitem 19.2.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no subitem 19.2.3.

19.2.3. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano.



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

19.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de até 02 (dois) anos, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

19.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 19.3 – aplicada em razão de descumprimento total ou parcial do contrato ou no caso de ocorrência de alguma conduta prevista no art. 88 da Lei 8.666, de 1993;

19.5. As sanções previstas nos itens 19.3 e 19.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação),

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

Elementos de Despesas n.º 33903203, Fonte de Recursos n.º 0100915173 e PTRES n.º 111776, exercício financeiro do ano corrente, conforme 2018PE800004.

21. DOS RECURSOS

21.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente Chamada Pública para alimentação escolar será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site <https://ifrs.edu.br/farroupilha/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/chamadas-publicas>, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias, conforme art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

22.2. Este edital também poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações do IFRS – Campus Farroupilha, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br.

22.3. Para definição dos preços de aquisição observou-se o artigo 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

22.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

22.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP familiar/Ano/E.Ex.; e
- II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$\text{Valor máx. a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 20.000,00.$

- 22.5.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a E.Ex. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 22.5.2. Cabe à E.Ex. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.
- 22.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- 22.7. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Caxias do Sul – RS, a cuja Subseção

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

Judiciária pertence o município sede deste órgão, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

Farroupilha/RS, 08 de junho de 2018.

LEANDRO LUMBIERI
Diretor-Geral *Pró-Tempore*
Portaria IFRS nº 848/2016



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS
AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(PNAE)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23364.000173/2018-31

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do Campus Farroupilha do IFRS, durante o período de 20 (vinte) de Julho de 2018 a 11 (onze) de Dezembro de 2018, conforme especificações constantes deste projeto básico.

1.2. Especificações, quantidades e preços de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD TOTAL ADQUIRIDA	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	Quilograma	360	10	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00
2	Goiaba. De 1ª qualidade, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.	Quilograma	60	10	R\$ 5,15	R\$ 309,00

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica

3	Bergamota Pokan ou Comum. De 1ª qualidade. Tamanho médio. De 11 a 13 unidades por kg. Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a pressão dos dedos.	Quilograma	70	10	R\$ 2,40	R\$ 168,00
4	Nectarina. In natura. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Bem desenvolvida e madura. Polpa firme e intacta. Deve estar ilesa, sem rupturas e/ou pancadas na casca, coloração uniforme. Aprox. 11 a 13 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.	Quilograma	70	10	R\$ 5,85	R\$ 409,50
5	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.	Quilograma	390	10	R\$ 4,70	R\$ 1.833,00
6	Biscoito Doce. Sabores diversos. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 70g por pessoa. Pacote com 350g (peso neto): aprox. 25 biscoitos. Validade mínima: 30 dias da data de entrega.	Pacote	187	17	R\$ 6,95	R\$ 1.299,65
7	Barra de Cereal: Ingredientes: Flocos de arroz, aveia, açúcar mascavo, castanha, amêndoas (rica em ferro e fibras). Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 70g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.	Unidade	1000	100	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00

8	Sanduíche Natural. Ingredientes: Farinha de trigo e ou farinha integral (rica em ferro, ácido fólico e fibras), água, sal, ovos, açúcar, banha e fermento biológico. Presunto, queijo, pasta de frango, cenoura e alface (fatiado). Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 70g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.	Unidade	2100	100	R\$ 2,05	R\$ 4.305,00
9	Bolo Simples Fatiado. Sabores diversos. Ingredientes: Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Acondicionado em embalagem de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 400g (em 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.	Unidade	70	10	R\$ 6,85	R\$ 479,50
10	Cuca simples. Sem recheio. Fatiada Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. Contém glúten. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.	Unidade	60	10	R\$ 6,95	R\$ 417,00
11	Rocambole com recheio de maçã ou coco: Ingredientes: Farinha trigo, ovos, leite, água, óleo vegetal, fermento químico, maçã ou coco. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 50g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.	Unidade	700	100	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica

12	Palito salgado. Ingredientes: Farinha trigo, gordura animal (banha), açúcar, sal, água, fermento biológico fresco, orégano e queijo parmesão. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Pct. 500g (aprox. 7 porções). Validade mínima: 15 dias da data de entrega.	Pacote	126	14	R\$ 7,50	R\$ 945,00
13	Rocambole salgado (sabores variados) Ingredientes: Farinha trigo, ovos, leite, água, óleo vegetal, fermento químico, frango ou calabresa ou abóbora e carne de gado, extrato tomate, sal, orégano, tempero verde (salsa e Cebolinha), cebola, pimentão, milho, ervilha, cenoura. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 50g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.	Unidade	900	100	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
14	Pão salgado (sabores variados). Ingredientes: Farinha trigo, ovos, leite, água, óleo vegetal, fermento químico, frango ou calabresa ou abóbora e carne de gado, extrato tomate, sal, orégano, tempero verde (salsa e Cebolinha), cebola, pimentão, milho, ervilha, cenoura. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 50g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.	Unidade	700	100	R\$ 1,55	R\$ 1.085,00

15	Pizza Legumes/Carne. Ingredientes: Farinha trigo, ovos leite, água, óleo vegetal, fermento químico, sal, orégano, tempero verde (salsa e Cebolinha), cebola. Recheio de milho, ervilha, cenoura e pimentão ou Carne moída e tomate. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 7 fatias de 70g). Validade mínima: 02 dias da data de entrega.	Unidade	112	14	R\$ 6,10	R\$ 683,20
16	Bebida láctea. Leite integral pasteurizado, polpa de fruta (sabores diversos: morango, abacaxi, laranja, cereais, ameixa, dentre outros), açúcar, fermento lácteo. Embalagem mínima de 1L. Validade mínima 10 dias da data de entrega.	Litro	400	20	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
Total Global - Estimado						R\$ 18.465,85

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013, art. 29, §3º, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

2. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

2.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

2.1.2. Cuja amostra do produto ofertado tenha sido aprovado no parecer emitido pelo profissional;

2.1.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

2.1.4. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

2.1.5. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

2.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos devem ser entregues na sede da Entidade Executora, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com os dados constantes no quadro a seguir:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha. CNPJ: 10.637.926/0011-18	Endereço: Av. São Vicente, nº 785, esquina Rodovia dos Romeiros, bairro Cinquentenário. Farroupilha/RS. CEP: 95174-274 Fone: (54) 3260-2400 Contato: Setor de Almoxarifado E-mail: almoxarifado@farroupilha.ifrs.edu.br

- 3.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente as suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 3.3. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato e, mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento, emitida pela E.Ex., acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
- 3.3.1. A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de assinatura do contrato, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.
- 3.3.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega,
- 3.4. As 'Frações de Entrega' semanais deverão ser fornecidas até, **no máximo, às 9 (nove) horas**, seguindo o Cronograma de Entregas elaborado pela Administração.

3.4.1. Cronograma de Entregas:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS E CONSUMO DOS ALIMENTOS

Horário das entregas: até às 9h. Local Entregas: Bloco 2 do IFRS Campus Farroupilha, Sala 211

DATA DA ENTREGA	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	UNIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA	USO EM
Sexta-feira: 20/07/2018	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	23/07/2018 (segunda)
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	17	
Terça-feira: 24/07/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	24/07/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Goiaba	Quilograma	10	25/07/2018 (quarta)
	Bolo fatiado diverso	Unidade	10	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	26/07/2018 (quinta)
	Palito salgado. Pct. 500g (aprox. 7 porções)	Pacote	14	
Quarta-feira (25/07/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	25/07/2018 (quarta)
Sexta-feira: 27/07/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	27/07/2018 (sexta)
	Pão Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa). 50g	Unidade	100	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	30/07/2018 (segunda)
	Barra de Cereal	Unidade	100	
Terça-feira: 31/07/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	31/07/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Goiaba	Quilograma	10	01/08/2018 (quarta)
	Cuca sem recheio. 500g. (aprox. 10 porções)	Unidade	10	
Quarta-feira (01/08/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	01/08/2018 (quarta)
Quinta-feira: 02/08/2018	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	02/08/2018 (quinta)
	Rocambole Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa)	Unidade	100	
Sexta-feira: 03/08/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	03/08/2018 (sexta)
	Pizza Legumes/Carne. 500g. (aprox. 7 porções)	Unidade	14	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	06/08/2018 (segunda)
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	17	
Terça-feira: 07/08/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	07/08/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Goiaba	Quilograma	10	08/08/2018 (quarta)
	Rocambole com recheio de Maçã ou Coco	Unidade	100	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	09/08/2018 (quinta)
	Palito salgado. Pct. 500g (aprox. 7 porções)	Pacote	14	
Quarta-feira (08/08/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	08/08/2018 (quarta)
Sexta-feira: 10/08/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	10/08/2018 (sexta)
	Pão Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa). 50g	Unidade	100	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	13/08/2018

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica

	Barra de Cereal	Unidade	100	(segunda)
Terça-feira: 14/08/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	14/08/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Goiaba	Quilograma	10	15/08/2018 (quarta)
	Bolo fatiado diverso	Unidade	10	
Quarta-feira (15/08/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	15/08/2018 (quarta)
Quinta-feira: 16/08/2018	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	16/08/2018 (quinta)
	Rocamble Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa)	Unidade	100	
Sexta-feira: 17/08/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	17/08/2018 (sexta)
	Pizza Legumes/Carne. 500g. (aprox. 7 porções)	Unidade	14	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	20/08/2018 (segunda)
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	17	
Terça-feira: 21/08/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	21/08/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Goiaba	Quilograma	10	22/08/2018 (quarta)
	Cuca sem recheio. 500g. (aprox. 10 porções)	Unidade	10	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	23/08/2018 (quinta)
	Palito salgado. Pct. 500g (aprox. 7 porções)	Pacote	14	
Quarta-feira (22/08/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	22/08/2018 (quarta)
Sexta-feira: 24/08/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	24/08/2018 (sexta)
	Pão Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa). 50g	Unidade	100	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	27/08/2018 (segunda)
	Barra de Cereal	Unidade	100	
Terça-feira: 28/08/18	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	28/08/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Goiaba	Quilograma	10	29/08/2018 (quarta)
	Rocamble com recheio de Maçã ou Coco	Unidade	100	
Quarta-feira 29/08/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	29/08/2018 (quarta)
Quinta-feira: 30/08/2018	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	30/08/2018 (quinta)
	Rocamble Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa)	Unidade	100	
Sexta-feira 31/08/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	31/08/2018 (sexta)
	Pizza Legumes/Carne. 500g. (aprox. 7 porções)	Unidade	14	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	03/09/2018 (segunda)
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	17	
Terça-feira: 04/09/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	04/09/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Bergamota Pokan	Quilograma	10	05/09/2018 (quarta)
	Bolo fatiado diverso	Unidade	10	
Quarta-feira (05/09/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	05/09/2018 (quarta)
Quinta-feira:	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	06/09/2018

05/09/2018	Palito salgado. Pct. 500g (aprox. 7 porções)	Pacote	14	(quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	10/09/2018
	Barra de Cereal	Unidade	100	(segunda)
Sexta-feira -07/09/18 - FERIADO – Independência do Brasil				
Terça-feira: 11/09/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	11/09/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Bergamota Pokan	Quilograma	10	12/09/2018 (quarta)
	Cuca sem recheio. 500g. (aprox. 10 porções)	Unidade	10	
Quarta-feira (12/09/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	12/09/2018 (quarta)
Quinta-feira: 13/09/2018	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	13/09/2018 (quinta)
	Rocambole Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa)	Unidade	100	
Sexta-feira: 14/09/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	14/09/2018 (sexta)
	Pizza Legumes/Carne. 500g. (aprox. 7 porções)	Unidade	14	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	17/09/2018 (segunda)
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	17	
Terça-feira: 18/09/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	18/09/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Bergamota Pokan	Quilograma	10	19/09/2018 (quarta)
	Rocambole com recheio de Maçã ou Coco	Unidade	100	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	24/09/2018 (segunda)
Quarta-feira (19/09/2018)	Barra de Cereal	Unidade	100	
Quarta-feira (19/09/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	19/09/2018 (quarta)
Quinta-feira dia 20/09 - FERIADO - Revolução Farroupilha e Sexta-feira dia 21/09- Dia não letivo				
Terça-feira: 25/09/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	25/09/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Bergamota Pokan	Quilograma	10	26/09/2018 (quarta)
	Bolo fatiado diverso	Unidade	10	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	27/09/2018 (quinta)
	Palito salgado. Pct. 500g (aprox. 7 porções)	Pacote	14	
Quarta-feira (26/09/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	26/09/2018 (quarta)
Sexta-feira: 28/09/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	28/09/2018 (Sexta)
	Pão Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa). 50g	Unidade	100	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	01/10/2018 (Segunda)
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	17	
Terça-feira: 02/10/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	02/10/2018 (Terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Bergamota Pokan	Quilograma	10	03/10/2018 (Quarta)
	Cuca sem recheio. 500g. (aprox. 10 porções)	Unidade	10	
Quarta-feira (03/10/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	03/10/2018 (Quarta)
Quinta-feira:	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	04/10/2018

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica

04/10/2018	Rocambolado Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa)	Unidade	100	(quinta)
Sexta-feira: 05/10/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	05/10/2018 (sexta)
	Pizza Legumes/Carne. 500g. (aprox. 7 porções)	Unidade	14	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	08/10/2018 (segunda)
	Barra de Cereal	Unidade	100	
Terça-feira: 09/10/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	09/10/2018 (Terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Bergamota Pokan	Quilograma	10	10/10/2018 (Quarta)
	Rocambolado com recheio de Maçã ou Coco	Unidade	100	
Quarta-feira (10/10/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	10/10/2018 (Quarta)
Quinta-feira: 11/10/2018	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	11/10/2018 (quinta)
	Palito salgado. Pct. 500g (aprox. 7 porções)	Pacote	14	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	15/10/2018 (Segunda)
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	17	
Sexta-feira - dia 12/10/2018- FERIADO - Padroeira do Brasil				
Terça-feira: 16/10/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	16/10/2018 (Terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Bergamota Pokan	Quilograma	10	17/10/2018 (Quarta)
	Rocambolado com recheio de Maçã ou Coco	Unidade	100	
Quarta-feira (17/10/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	17/10/2018 (Quarta)
Quinta-feira: 18/10/2018	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	18/10/2018 (quinta)
	Rocambolado Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa)	Unidade	100	
Sexta-feira: 19/10/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	19/10/2018 (sexta)
	Pizza Legumes/Carne. 500g. (aprox. 7 porções)	Unidade	14	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	22/10/2018 (segunda)
	Barra de Cereal	Unidade	100	
Terça-feira: 23/10/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	23/10/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Nectarina	Quilograma	10	24/10/2018 (quarta)
	Bolo fatiado diverso	Unidade	10	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	25/10/2018 (quinta)
	Palito salgado. Pct. 500g (aprox. 7 porções)	Pacote	14	
Quarta-feira (24/10/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	24/10/2018 (quarta)
Sexta-feira: 26/10/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	26/10/2018 (sexta)
	Pão Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa). 50g	Unidade	100	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	29/10/2018 (segunda)
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	17	
Terça-feira: 30/10/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	30/10/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Nectarina	Quilograma	10	31/10/2018

	Cuca sem recheio. 500g. (aprox. 10 porções)	Unidade	10	(quarta)
Quarta-feira (31/10/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	31/10/2018 (quarta)
Quinta-feira: 01/11/2018	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	01/11/2018 (quinta-feira)
	Rocambole Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa)	Unidade	100	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	05/11/2018 (segunda)
	Barra de Cereal	Unidade	100	
Sexta-feira - dia 02/11/2018 - FERIADO - Finados				
Terça-feira: 06/11/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	06/11/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Nectarina	Quilograma	10	07/11/2018 (quarta)
	Rocambole com recheio de Maçã ou Coco	Unidade	100	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	08/11/2018 (quinta)
	Palito salgado. Pct. 500g (aprox. 7 porções)	Pacote	14	
Quarta-feira (07/11/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	07/11/2018 (quarta)
Sexta-feira: 09/11/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	09/11/2018 (sexta)
	Pão Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa). 50g	Unidade	100	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	12/11/2018 (segunda)
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	17	
Terça-feira: 13/11/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	13/11/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Nectarina	Quilograma	10	14/11/2018 (quarta)
	Bolo fatiado diverso	Unidade	10	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	19/11/2018 (segunda)
	Barra de Cereal	Unidade	100	
Quarta-feira (14/11/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	14/11/2018 (quarta)
Quinta-feira dia 15/11- FERIADO - Proclamação da República e Sexta-feira dia 16/11- Dia não letivo				
Terça-feira: 20/11/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	20/11/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Nectarina	Quilograma	10	21/11/2018 (quarta)
	Cuca sem recheio. 500g. (aprox. 10 porções)	Unidade	10	
Quarta-feira (21/11/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	21/11/2018 (quarta)
Quinta-feira: 22/11/2018	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	22/11/2018 (quinta)
	Rocambole Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa)	Unidade	100	
Sexta-feira: 23/11/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	23/11/2018 (sexta)
	Pizza Legumes/Carne. 500g. (aprox. 7 porções)	Unidade	14	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	26/11/2018 (segunda)
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	17	
Terça-feira: 27/11/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	27/11/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica

	Nectarina	Quilograma	10	28/11/2018 (quarta)
	Rocambolê com recheio de Maçã ou Coco	Unidade	100	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	29/11/2018 (quinta)
	Palito salgado. Pct. 500g (aprox. 7 porções)	Pacote	14	
Quarta-feira (28/11/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	28/11/2018 (quarta)
Sexta-feira: 30/11/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	30/11/2018 (sexta)
	Pão Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa). 50g	Unidade	100	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	03/12/2018 (segunda)
	Barra de Cereal	Unidade	100	
Terça-feira: 04/12/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	04/12/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	
	Nectarina	Quilograma	10	05/12/2018 (quarta)
	Bolo fatiado diverso	Unidade	10	
Quarta-feira (05/12/2018)	Bebida Láctea	Litros	20	05/12/2018 (quarta)
Quinta-feira: 06/12/2018	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	06/12/2018 (quinta)
	Rocambolê Salgado (variar sabores: frango, legumes, abóbora com carne, calabresa)	Unidade	100	
Sexta-feira: 07/12/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	07/12/2018 (sexta)
	Pizza Legumes/Carne. 500g. (aprox. 7 porções)	Unidade	14	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	10	10/12/2018 (segunda)
	Biscoito doce. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	17	
Terça-feira: 11/12/2018	Banana Prata/Catarina.	Quilograma	10	11/12/2018 (terça)
	Sanduíche Natural. Pães Diversos. 70g.	Unidade	100	

- 3.4.2. Os quantitativos por entrega (“Fração de Entrega”) foram estimados de acordo com o histórico de consumo do campus, podendo, portanto, sofrer alterações; a exemplo disso, no mês de dezembro o fracionamento de entrega poderá ser reduzido significativamente devido às férias dos alunos, usuários do PNAE.
- 3.4.3. O IFRS – Campus Farroupilha reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.
- 3.5. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

- 3.5.1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do subitem 8.2 do edital), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.
- 3.5.2. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.
- 3.6. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 3.6.1. Os frutos e legumes deverão apresentar-se:
- I - isentos de substâncias terrosas;
 - II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - IV - sem umidade externa anormal;
 - V - isentos de odor e sabor estranhos; e
 - VI - isentos de enfermidades.
- 3.7. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.
- 3.8. Conforme §2º do art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente àqueles que estão substituindo. e que a substituição seja atestada
- 3.8.1. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico (nutricionista) da E.Ex., em comum acordo com o fornecedor, que poderá contar com o respaldo do CAE e declaração técnica da EMATER.
- 3.9. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de **Recibo de Entrega**, ambos contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue ao representante da E.Ex.
- 3.10. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica

qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e 2ª (segunda) via do Recibo de Entrega.

- 3.11. A regularidade da oferta de lanches aos beneficiários do PNAE, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas constante do subitem 3.4.1 deste Projeto Básico; a impontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados neste edital, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Incumbe ao Contratante:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, bem como atestar a Nota Fiscal Fatura e assinar o Recibo de entrega, quando da entrega efetiva do objeto, ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme.

4.1.2. Efetuar os pagamentos ao fornecedor dentro do prazo estipulado no edital;

4.1.3. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

4.1.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2. Incumbe ao Contratado:

4.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

4.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

4.2.4. Durante a vigência do fornecimento, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

4.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- 5.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- 5.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Farroupilha/RS, 08 de junho de 2018.

LEANDRO LUMBIERI
Diretor-Geral *Pró-Tempore*
Portaria IFRS nº 848/2016



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Site eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

(elaborado com base no Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 04/2015)

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2018-II Processo n.º 23364.000173/2018-31 - Dispensa de Licitação nº 73/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.236/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço do Representante Legal			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha.			2. CNPJ 10.637.926/0011-18		3. Município Farroupilha/RS
4. Endereço Av. São Vicente, nº 785, esquina com Rod. dos Romeiros, bairro Cinquentenário. CEP 95174-274			5. DDD/Fone 54/32602400		7. CPF 739.646.620-20
6. Nome do representante e e-mail Leandro Lumbieri – diretorgeral@farroupilha.ifrs.edu.br					
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)*	5. Total por Produto (R\$)*	6. Cronograma de Entrega por Produto
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública do IFRS-Campus Farroupilha.					7. Total do Projeto (R\$)
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
 Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

B – Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2018-II					
Processo n.º 23364.000173/2018-31 - Dispensa de Licitação nº 73/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço				4. Município/UF	
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail / Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP Física/Familiar	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha.			2. CNPJ 10.637.926/0011-18		3. Município Farroupilha/RS
4. Endereço Av. São Vicente, nº 785, esquina com Rod. dos Romeiros, bairro Cinquentenário. CEP 95174-274				5. DDD/Fone 54/32602400	
6. Nome do representante e e-mail Leandro Lumbieri – diretorgeral@farroupilha.ifrs.edu.br				7. CPF 739.646.620-20	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar					7. Total do Agricultor (R\$)
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	6. Total por Produto (R\$)	
1. Identificação do Agricultor Familiar					7. Total do Agricultor (R\$)
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	6. Total por Produto (R\$)	
1. Identificação do Agricultor Familiar					7. Total do Agricultor (R\$)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA**

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	6. Total por Produto (R\$)
1. Identificação do Agricultor Familiar				7. Total do Agricultor (R\$)
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	6. Total por Produto (R\$)
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública do IFRS-Campus Farroupilha.				8. Total do Projeto (R\$)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
Total do Projeto (R\$)					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data:

Assinatura do Representante Legal do Grupo Informal	CPF	Fone/E-mail:
Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal		Assinatura dos(as) Agricultores(as)

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
 Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

C – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2018-II					
Processo n.º 23364.000173/2018-31 - Dispensa de Licitação nº 73/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente					2. CPF
3. Endereço					4. Município/UF
5. E-mail				6. UDD/Fone	7. CEP
8. Nº da DAP Física/Familiar		9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)*	5. Total por Produto* (R\$)*	6. Cronograma de Entrega por Produto
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública do IFRS-Campus Farroupilha.					7. Total do Projeto (R\$)
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município	
Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha.			10.637.926/0011-18	Farroupilha/RS	
4. Endereço				5. UDD/Fone	
Av. São Vicente, nº 785, esquina com Rod. dos Romeiros, bairro Cinquentenário. CEP 95174-274				54/32602400	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Leandro Lumbieri – diretorgeral@farroupilha.ifrs.edu.br				739.646.620-20	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					Local e Data:
Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		Fone/E-mail:	



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais

CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2018-II
IFRS-CAMPUS FARROUPILHA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPO FORMAL

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL), representante da

(NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ nº _____

e DAP Jurídica nº _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

_____, (MUNICÍPIO/UF), _____, (DIA) de _____ (MÊS) de 2018.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
 Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

B – Modelo Proposto para os Grupos Informais

CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2018-II
 IFRS-CAMPUS FARROUPILHA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
 GRUPO INFORMAL

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL), representante do
 _____ (NOME DO GRUPO INFORMAL),

declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos agricultores familiares ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

_____ (MUNICÍPIO/UF), _____ (DIA) de _____ (MÊS) de 2018.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL

AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA:

_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

C – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2018-II
IFRS-CAMPUS FARROUPILHA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, _____ (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR) _____,
inscrito sob CPF nº _____, detentor da DAP Física nº _____,
declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de
Venda apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção
Familiar.

_____ (MUNICÍPIO/UF) _____, (DIA) de _____ (MÊS) de 2018.

(ASSINATURA)
AGRICULTOR FAMILIAR



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

(elaborado em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Art.32, inciso II e §1º)

CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2018-II

IFRS-CAMPUS FARROUPILHA

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL), portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, representante
legal da _____ (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de
CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, sediada à
_____ (ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)

declaro, para fins de participação nesta Chamada Pública, estar ciente de que:

a) o montante máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por agricultor familiar.

_____, (MUNICÍPIO/UF), _____, (DIA) de _____, (MÊS) de 2018.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA
Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2018
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Ao(s) ____ dias do mês de julho do ano de 2018, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- Campus Farroupilha, CNPJ n.º 10.637.926/0011-18, sediado na Av. São Vicente, n.º 785, bairro Cinquentenário, no município de Farroupilha/RS, CEP 95174-274, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral *Pró-Tempore*, Sr. Leandro Lumbieri, portador do CPF _____ e RG _____, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, OU fornecedores do grupo informal (nomear todos, e indicar n.º do CPF), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e na Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural Destinados ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, realizada por meio da Dispensa de Licitação n.º 73/2018, autuada sob Processo Administrativo n.º 23364.000173/2018-31, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) no âmbito do IFRS – Campus Farroupilha, com verba oriunda do FNDE, de acordo com o Edital de Chamada Pública, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda que apresentou na Chamada Pública.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, tendo início em 20 (vinte) de julho de 2018 e término em 20 (vinte) de janeiro de 2019, ou até a entrega do quantitativo total de produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

- 3.1. *(se grupo formal)* pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____
(_____).

OU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

3.1. *(se grupo informal)* Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor de R\$ ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

OU

3.1. *(se fornecedor individual)* Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. O Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar e, conforme art. 29, §3º, da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, inclui as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.3. Os contratos firmados com fornecedores individuais e grupos informais deverão respeitar o limite individual de venda para a alimentação escolar do Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural, que, conforme art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar, por ano civil, por entidade executora.

3.4. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização citado na subcláusula 3.3.

3.4.1 Cabe ao/à CONTRATADO(A) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

- 4.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Coordenadoria de Ensino do IFRS-Campus Farroupilha, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato.
- 4.1.1 O período de fornecimento fica restrito à vigência deste contrato.
- 4.1.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no prédio sede do IFRS-Campus Farroupilha, obedecendo a periodicidade e quantidades estabelecidas no Cronograma de Entrega constante do Projeto Básico e anexo ao Edital de Chamada Pública.
- 4.2. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e Recibo de Entrega – contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante –, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue ao representante da E.Ex.
- 4.3. Os produtos serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e 2ª (segunda) via do Recibo de Entrega.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente a expensas do(a) CONTRATADO(A), as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 4.5. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
- I - isentos de substâncias terrosas;
 - II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - IV - sem umidade externa anormal;
 - V - isentos de odor e sabor estranhos; e
 - VI - isentos de enfermidades.



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

- 4.6. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 4.6.1 As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante da subcláusula 8.2 do edital), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.
- 4.6.2 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.
- 4.7. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo(a) CONTRATADO(A) quando necessário, desde que em comum acordo com a CONTRATANTE e que produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos.
- 4.7.1 Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão e com a declaração técnica da EMATER.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Elemento de Despesas n.º 33903203, Fonte de Recursos n.º 0100915173 e PTRES n.º 111776, exercício financeiro do ano corrente, NE _____.

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O CONTRATANTE, tendo consigo a Nota Fiscal e o Recibo de Entrega emitidos pelo(a) CONTRATADO(A), após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do(a) CONTRATADO(A), mediante ordem bancária em conta corrente por ele(a) indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas na cláusula quarta.
- 6.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao/à CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.5. O/A CONTRATADO(A) fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no Item 8 do edital de Chamada Pública.
- 6.6. Ficará reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas dos produtos adquiridos.
- 6.7. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.7.1. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

- 6.8. A cada pagamento a CONTRATANTE realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação do(a) CONTRATADO(A) e, se constatada situação de irregularidade do(a) CONTRATADO(A), será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.8.1. O prazo da subcláusula 6.9 poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 6.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) CONTRATADO(A), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.8.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao/à CONTRATADO(A) a ampla defesa;
- 6.8.4. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o(a) CONTRATADO(A) não regularize sua situação;
- 6.8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) CONTRATADO(A) providencie as medidas saneadoras.

6.9.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. A CONTRANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo(a) CONTRATADO(A), que porventura não tenha sido acordada no contrato. A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo(a) CONTRATADO(A).

6.12. desconto de qualquer valor no pagamento devido ao/à CONTRATADO(A), por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao/à CONTRATADO(A) o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO (A) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1. O(A) CONTRATADO(A) se compromete **em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos**, conforme estabelecido no §11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, **cópias das Notas Fiscais de Venda** (ou congêneres) e **Recibos de Entrega** dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, colocando-as à disposição para comprovação, se necessário.
- 8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.
- 8.3. Ao/à CONTRATADO(A) é expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares tem o poder/dever de:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
 - c) fiscalizar a execução do contrato; e

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 9.2. Sempre que a CONTRANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A) deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despejas já realizadas.
- 9.3. A CONTRANTE deverá convocar formalmente o(a) CONTRATADO(A), no ato da assinatura deste contrato, por e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), para início do fornecimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.3.1. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.
- 9.4. Poderá a CONTRATANTE alterar os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”), conforme necessidade, uma vez que estes são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus, desde que não causem ônus aos fornecedores, que não os previstos na Chamada Pública.
- 9.4.1. Nos meses de julho e dezembro o fracionamento de entrega poderá ser reduzido significativamente devido às férias dos alunos, usuários do PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Coordenação de Ensino e do Setor de Almoxarifado do IFRS – Campus Farroupilha.
- 10.2. Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, designados em Portaria própria pelo Diretor-Geral *Pró-Tempore* do Campus Farroupilha do IFRS.
- 10.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou tampouco reduzindo a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato se esse estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

10.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo(a) CONTRATADO(A) sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no curso da execução do Contrato, o/a CONTRADO(A) estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

11.2. ADVERTÊNCIA

A penalidade de advertência poderá ser aplicada ao/à CONTRATADO(A), pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória; e
- II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.3. MULTA

11.3.1. A MULTA MORATÓRIA poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos.

- I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada ao/à CONTRATADO(A) a pena prevista na subcláusula 11.3.2.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada ao/à CONTRATADO(A) a pena prevista no subcláusula 11.3.2.

11.3.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa do(a) CONTRATADO(A) implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. **Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração** pelo prazo de até 02 (dois) anos, em razão da inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

penalidade, que será concedida sempre que o/a CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 11.4 – aplicada em razão de descumprimento total ou parcial do contrato ou no caso de ocorrência de alguma conduta prevista no art. 88 da Lei 8.666, de 1993;

11.6. As sanções previstas nos itens 11.4 e 11.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

11.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
ou

11.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

12.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do(a) CONTRATADO(A), este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato.

12.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o(a) CONTRATADO(A) não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

12.3. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações e fatos aludidos no pedido.

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

- 12.4. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CONTRATANTE adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.
- 12.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até sessenta dias.
- 12.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 12.7. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do(a) CONTRATADO(A), para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBORDINAÇÃO

- 13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 e suas alterações, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.
- 13.2. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, conforme Lei n.º 8666/93, resguardadas as suas condições essenciais.
- 13.3. As comunicações relativas a este contrato deverão ser formais e somente terão validade mediante registro de recebimento pela parte destinatária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

14.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar a sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições; ou
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Caxias do Sul – RS, a cuja Subseção Judiciária pertence o município sede deste órgão, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas:

ASSINATURA DA CONTRATANTE

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)
(ou dos Agricultores Familiares no caso de grupo informal/fornecedor individual)

IFRS – Campus Farroupilha	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA

Av. São Vicente, 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274
Fone: (54) 3260.2400 - Sítio eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

ASSINATURA TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

ASSINATURA TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF: